



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2184 , de 9 de fevereiro de 1.990.

"Dá nova redação ao artigo 8º "caput" e revoga o seu Pa
rágrafo Único, do Decreto nº 2.127, de 12 de outubro '
de 1.989, que aprovou o Loteamento denominado "Jardim'
Adelaide".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Muni
cipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atri
buições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo arti
go 57, I "g" do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro'
de 1.989 (L.O.M.).

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 8º "caput" do Decreto nº 2.127 ,
de 12 de outubro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - "O proprietário não poderá vender
ou prometer vender lotes, antes '
da inscrição do loteamento no
Registro de Imóveis da Comarca '
de Jundiaí".

Artigo 2º - Fica revogado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo
8º do Decreto nº 2.127, de 12 de outubro de 1.989.

Segue fls. 02 .



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

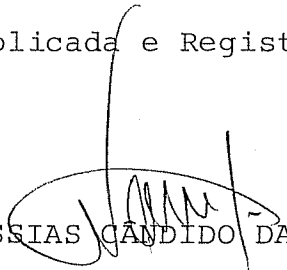
DECRETO Nº 2184/90. Fls. 02.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 1.990.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.